



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

DECRETO Nº 25.885/2012

Súmula: “Dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Renovação /Funcionamento e Licença Sanitária – do Exercício de 2013, conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, tendo em vista o contido no art. 40 da Lei Complementar nº. 001/1997 – Código Tributário Municipal, conforme **Processo Administrativo nº 14511/2012**;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas excepcionalmente neste Decreto as novas datas de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Renovação e Licença de Funcionamento e *Licença Sanitária*.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá efetuar o pagamento do tributo em **cota única até o dia 08 de abril 2013**, com desconto de 15% (quinze por cento) do seu valor.

Art. 3º. O Contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições:

a) a primeira cota deverá ser paga até o dia 08 de abril de 2013;

b) as demais cotas vencerão, sucessivamente no dia 08 de cada mês.

Art. 4º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento), é o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal).

Art. 5º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos), deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela até o dia 28 de Março de 2013.

Parágrafo Único: O pagamento da 2ª parcela deverá ser efetuado até o dia 31 de maio de 2013.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Página 02/02 – Decreto nº 25.885/2012

Art. 6º. O pagamento da Taxa de Renovação/Funcionamento e Licença Sanitária deverá ser efetuado até o dia 28 de março de 2013.

Art. 7º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPC-IPARDES.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Araucária, 17 de dezembro de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município

ANTONIO TADEU KASECKER
Secretário Municipal de Finanças